



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexandria aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), destinado a abertura de créditos das seguintes atividades.

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
02.009	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
120	Recursos do SIGTV	
2493	Recursos do SIGTV	
449052	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Fonte	16600000	
02.009	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
121	Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	
2494	Manutenção e Apoio à Criança e ao Adolescente	
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	72.000,00
Fonte	15000000	

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura das despesas elencadas acima, os previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320/19964, a serem definidos por decreto em ato do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.


JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal